

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.325.092-6

DATA: 14/01/2020

PARECER CEE/CEMEP N.º 151/2023

APROVADO EM 22/03/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR ÂNGELO ANTÔNIO BENEDET – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

*EMENTA: Renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico, favorável à concessão da renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

A Resolução Secretarial n.º 150, de 06/01/2021, alterou a denominação da instituição de ensino de: Colégio Estadual Ângelo Antônio Benedit – Ensino Fundamental e Médio, para: Colégio Estadual Cívico-Militar Ângelo Antônio Benedit – Ensino Fundamental e Médio, conforme consta na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE).

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.325.092-6

O Programa Colégios Cívico-Militares no Estado do Paraná foi instituído pela Lei Estadual n.º 20.338, de 06 de outubro de 2020, e suas alterações mediante as Leis Estaduais n.º 20.505, de 15 de janeiro de 2021 e n.º 20.771, de 12 de novembro de 2021.

O processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 12/04/2021, e retornou a este Conselho em 16/11/2021.

### II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para a renovação do reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

O processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 12/04/2021, e 05/12/2022, para a instituição de ensino e a mantenedora esclarecerem alguns questionamentos a respeito da implantação do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná, bem como o fechamento do ensino noturno. Também, para encaminhar a Licença Sanitária e o Certificado de Conformidade, atualizados. O protocolado retornou a este Conselho em 16/11/2021 e 15/12/2022, respectivamente, com a seguinte informação:

O mesmo estando sob análise da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, foi convertido em Diligência, com questionamentos, os quais apresentaremos respostas na sequência de cada questionamento:

1. Tendo em vista que a alteração da nomenclatura da instituição de ensino ocorreu em 06/01/21, qual foi o prazo que a referida instituição teve para adequar sua Proposta Pedagógica Curricular e seu Projeto Político Pedagógicos para o Programa, considerando sua implementação no ano de 2021? Houve discussão com a comunidade escolar para a alteração desses documentos, conforme estabelecem a LDB, no que se refere a gestão democrática, e a Deliberação n.º 02/2018 — CEE/PR?

**RESPOSTA:** As instituições de ensino que passaram pelo processo de transição de "colégio estadual" para "colégio estadual cívico-militar" amparados pelas Lei Estadual nº 20.338 de 6 de outubro de 2020. Lei Estadual n.º.20.505, de 15 de janeiro de 2021, no que diz respeito à adequação da Proposta Pedagógica Curricular - PPC e Projeto Político Pedagógico - PPP obedecem ao disposto na Deliberação emitida pelo CEE/PR de 04/2020 acompanhada do Parecer 12/2020 - Conselho Pleno. Cabe informar ainda que o prazo limite para

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.325.092-6

a aprovação do PPP é até dia 31/12/2021 e para aprovação do Regimento Escolar até 30/6/2022. Sobre "discussão com a comunidade escolar" ressalta-se que: para que a implementação fosse efetivada, era preciso que mais de 50% das pessoas aptas a votar na escola participem da consulta e que a maioria simples dos votantes (50% e mais um voto) fosse favorável ao programa, o que aconteceu em relação ao C.E Cívico-Militar Ângelo Antônio Benedet - EFM, sendo que a implementação da modalidade cívico-militar iniciou-se em 2021.

2. Diante do funcionamento dos cursos no período noturno, para onde esses alunos foram remanejados?

3. Os estudantes (comunidade escolar) do noturno foram alertados sobre o fechamento das ofertas neste período? Se sim, com quanta antecedência?

RESPOSTA: Os alunos do período noturno foram informados previamente sobre os novos horários de funcionamento do colégio e assim, tiveram a opção de escolher outros colégios do município para efetuarem a matrícula para o ano de 2021. A direção do estabelecimento após a publicação da Lei Estadual nº 20.338 de 06/10/2020, esteve em cada sala de aula do período noturno conversando com os alunos a respeito dessa lei e da proposta de transformação do então Colégio Estadual Angelo Antônio Benedet em "Cívico-Militar", lhes informando como funcionaria a instituição a partir do ano de 2021, do processo de consulta que a Comunidade Escolar seria submetida para aceitar ou não essa nova proposta, assim como todas as questões relacionadas à permanência dos mesmos nos turnos da manhã e tarde e dos que não poderiam, dos encaminhamentos destes a Colégios que o município possui que ofertam o turno "noturno", dentre eles: C.E Carlos Zewe Coimbra e C.E D. Manoel Konner. Também temos a informar que toda a Comunidade Escolar e as Instâncias Colegiadas foram convocadas para reunião de modo a esclarecer dúvidas acerca da nova Lei e das alterações que o colégio passaria a partir de 2021, desde que a mesma comunidade ali presente consentisse votando a favor da mudança, o que ocorreu posteriormente. A consulta pública à comunidade aconteceu no período de 27/10 até 04/11/2020, e para que tal ação fosse efetivada, houve reuniões preliminares entre SEED e NRE de Foz do Iguaçu, entre SEED/NRE e escolas jurisdicionadas ao NRE de Foz do Iguaçu para que fosse repassadas as informações sobre a modalidade cívico-militar, de modo que as escolas discutissem internamente para decidirem se optariam ou não pela consulta à comunidade. Sendo assim, os alunos tiveram conhecimento sobre o assunto com a antecedência necessária para que pudessem se organizar no sentido da procura por outro estabelecimento de ensino.

4. Sobre: ao Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu encaminhar os atos de apreciação da Proposta Pedagógica Curricular, do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino referente à implantação do Programa.

RESPOSTA:

Como já foi informado neste mesmo documento, o prazo limite para a aprovação do PPP é até dia 31/12/2021 e para aprovação do Regimento Escolar até 30/6/2022. Sendo assim, não será possível enviar os documentos solicitados por este Conselho no momento, visto que estão em construção e dentro do prazo legal para isso.

O Certificado de Conformidade possui validade até 02/12/2023 e a Licença Sanitária até 14/12/2023, fl. 354.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.325.092-6

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta neste protocolado. Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

Cabe observar que houve alteração na denominação da instituição de ensino, conforme VLE e a Resolução Secretarial n.º 150, de 06/01/2021.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da referida instituição de ensino, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO  | MUNICÍPIO/ NRE                          | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO | PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO |
|--|---|--|--|---|
| Colégio Estadual Ângelo Antônio Benedit - Ensino Fundamental e Médio | Santa Terezinha de Itaipu/Foz do Iguaçu | N.º 695, de 09/03/2020<br>De: 12/11/2019 a 11/11/2029                | N.º 1200, de 23/03/2016<br>De: 01/01/2016 a 31/12/2020               | Prazo: 5 anos<br>De: 01/01/2021 a 31/12/2025    |

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.325.092-6

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá encaminhar à Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio - CEMEP, deste Conselho, anualmente, relatório circunstanciado, com análise quantitativa e qualitativa e avaliação do desenvolvimento do Programa Colégios Cívico-Militares.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Christiane Kaminski  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 22 de março de 2023.

Gilmara Ana Zanata  
Presidente da CEMEP em exercício